

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à elaboração de projetos técnicos e demais serviços correlatos necessários ao planejamento e ao subsídio à futura execução de obra de reforma e adequação das instalações da Procuradoria-Geral do Município – PGM, no Município de Balneário Camboriú/SC.

1.2. A presente contratação tem por finalidade a elaboração de estudos e projetos técnicos necessários à definição das soluções estruturais e de acessibilidade da edificação, contemplando, entre outros serviços: elaboração de projeto estrutural para estrutura metálica, dimensionamento técnico para instalação de elevador, bem como a elaboração de orçamento de referência da obra com base nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas e demais elementos necessários ao adequado planejamento da futura execução da reforma.

1.3. Os serviços a serem contratados envolvem atividades de natureza técnica especializada, que exigem análise estrutural, compatibilização de soluções de engenharia e elaboração de documentação técnica completa, visando garantir a segurança estrutural, a funcionalidade dos espaços e a adequação da edificação às normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

1.4. Os projetos e demais produtos resultantes da contratação deverão ser entregues em formato digital e, quando solicitado pela Administração, também em formato físico, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis. Cada entrega deverá ser acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais legalmente habilitados, devendo incluir memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composição de custos e demais documentos necessários à perfeita caracterização do objeto.

1.5. O prazo do contrato decorrente desta contratação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão devidamente motivada e desde que demonstrada a conveniência e oportunidade para o interesse público, nos termos da legislação vigente. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.6. Os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs) e demais disposições contidas neste Projeto Básico. Caberá à CONTRATADA, entre outras atribuições:

- i) elaborar os projetos e estudos técnicos necessários, incluindo memoriais e estimativas orçamentárias;
- ii) realizar as análises e levantamentos técnicos necessários à definição das soluções de engenharia;

iii) apresentar a documentação técnica completa, acompanhada da respectiva ART do responsável técnico.

1.7. Considerando a natureza essencialmente técnica e especializada dos serviços, bem como a necessidade de compatibilização das soluções de engenharia e de responsabilidade técnica unificada, a contratação será realizada por menor preço global, sem parcelamento do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar maior eficiência, economicidade e segurança na execução do objeto.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO

2.1. O objeto deste Projeto Básico é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a elaboração de projetos técnicos de engenharia, estudos estruturais e elaboração de orçamento de referência para futura execução de obra de reforma e adequação das instalações da Procuradoria-Geral do Município.

2.2. Os serviços compreendem atividades como elaboração de projeto estrutural para estrutura metálica, dimensionamento técnico para instalação de elevador, bem como elaboração de orçamento de referência com base nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, incluindo memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários ao adequado planejamento da intervenção.

2.3. Em razão da necessidade de análise técnica especializada, desenvolvimento de soluções estruturais e compatibilização das informações técnicas que subsidiarão a futura execução da obra, o objeto é classificado como serviço não comum, cuja execução demanda capacitação técnica específica e conhecimento profissional especializado, conforme disposto no § 2º do art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Considerando as características do objeto e a possibilidade de definição clara das especificações técnicas e do escopo dos serviços, a contratação poderá ser realizada pelo critério de julgamento por menor preço, adotando-se o menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos serviços se dará em observância ao inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

3.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios:

- a) Entrega de todos os documentos técnicos em formato digital (PDF e editável) e, quando solicitado, também em formato físico, conforme escopo do objeto;
- b) Conformidade dos projetos e documentos técnicos com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis (ABNT, NBR, normas de acessibilidade, normas de segurança estrutural e demais regulamentações pertinentes);

- c) Compatibilidade entre as soluções técnicas apresentadas, especialmente no que se refere ao projeto estrutural da estrutura metálica, ao dimensionamento técnico do elevador e às demais informações necessárias à futura execução da obra;
- d) Entrega do memorial descritivo, das especificações técnicas e das planilhas orçamentárias elaboradas com base nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizadas;
- e) Apresentação dos documentos técnicos necessários ao adequado planejamento da futura obra, contendo detalhamento suficiente para permitir a correta execução das intervenções previstas.

3.1.1.1. A CONTRATANTE fará a verificação da conformidade dos serviços executados e da respectiva documentação com o Edital e seus anexos. Constatadas irregularidades ou desconformidades, os serviços não serão aceitos, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias.

3.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a análise técnica, correção de eventuais pendências apontadas na fase de recebimento provisório e atesto do fiel cumprimento contratual por servidor designado pela Administração.

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e realizar as alterações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

3.2. Eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas durante a fase de análise deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.3. Os serviços e documentos técnicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Balneário Camboriú enfrenta limitações na capacidade operacional do corpo técnico da Administração Municipal para atender, com a celeridade necessária, às demandas por elaboração de projetos técnicos especializados de engenharia destinados à execução de obras públicas e reformas em edificações institucionais. Essa limitação decorre, principalmente, do quadro reduzido de profissionais disponíveis frente ao volume crescente de demandas relacionadas ao planejamento, fiscalização e gestão de obras e contratos administrativos.

4.2. No caso específico da Procuradoria-Geral do Município – PGM, identificou-se a necessidade de realização de intervenções estruturais e de adequação da edificação, visando melhorar as condições de funcionamento da unidade administrativa, bem como garantir maior segurança estrutural, acessibilidade e funcionalidade dos espaços destinados ao atendimento das atividades institucionais.

4.3. Para viabilizar tecnicamente a futura execução da reforma, torna-se indispensável a

elaboração prévia de estudos e projetos técnicos especializados, contemplando, entre outros elementos, o desenvolvimento de projeto estrutural para estrutura metálica, o dimensionamento técnico para instalação de elevador e a elaboração de orçamento de referência da obra com base nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, além da produção dos respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos necessários ao adequado planejamento da intervenção.

4.4. A elaboração de projetos técnicos constitui etapa essencial para o adequado planejamento de obras públicas, uma vez que permite à Administração Municipal avaliar previamente a viabilidade técnica da intervenção, estimar de forma mais precisa os custos envolvidos, definir quantitativos de serviços e materiais, bem como estruturar de maneira adequada os futuros processos licitatórios destinados à execução da obra.

4.5. Projetos completos e devidamente detalhados contribuem significativamente para a redução de riscos técnicos e administrativos durante a execução da obra, minimizando a ocorrência de retrabalhos, paralisações e aditivos contratuais decorrentes de indefinições ou inconsistências de projeto, além de garantir maior controle sobre os custos e prazos da futura intervenção.

4.6. Verificou-se que a demanda por elaboração de projetos técnicos de engenharia, especialmente aqueles relacionados à adequação estrutural e funcional de edificações públicas, supera a capacidade operacional do corpo técnico interno do Município, que já se encontra incumbido de atividades permanentes de planejamento urbano, fiscalização de obras, análise de projetos e gestão de contratos administrativos.

4.7. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia mostra-se a alternativa mais adequada para suprir essa necessidade, assegurando a elaboração de projetos tecnicamente consistentes, em conformidade com as normas vigentes e dentro dos prazos necessários ao planejamento das futuras intervenções.

4.8. A contratação permitirá maior previsibilidade administrativa, melhor planejamento das etapas futuras da obra e maior segurança técnica e jurídica para a Administração Pública, ao assegurar que as soluções de engenharia sejam devidamente analisadas, dimensionadas e documentadas por profissionais habilitados.

4.9. Ademais, a elaboração prévia de projetos técnicos detalhados possibilita estimativas orçamentárias mais confiáveis, alinhadas aos valores praticados no mercado e às tabelas oficiais de referência, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e para a condução de processos licitatórios mais eficientes e transparentes.

4.10. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, estando alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar o adequado planejamento e execução da futura reforma das instalações da Procuradoria-Geral do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante do levantamento de alternativas realizado e da análise do equilíbrio entre custo, prazo, qualidade técnica e capacidade de atendimento da demanda administrativa,

conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de projetos executivos e serviços técnicos complementares necessários à continuidade do planejamento da reforma da sede da Procuradoria-Geral do Município de Balneário Camboriú.

5.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços técnicos demandados, a solução poderá ser viabilizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

5.3. A solução contempla a execução de serviços técnicos especializados de engenharia, destinados à elaboração de projetos executivos e documentos técnicos necessários à continuidade da reforma da sede da Procuradoria-Geral do Município, incluindo o desenvolvimento de projetos estruturais específicos, a definição técnica do sistema de transporte vertical e a elaboração de documentos técnicos e orçamentários que subsidiarão o planejamento e a futura contratação da obra.

5.4. A solução será estruturada como objeto único, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços técnicos que a compõem. A elaboração dos projetos estruturais, das especificações técnicas do elevador e da consolidação das informações orçamentárias exige coordenação técnica contínua e compatibilização entre disciplinas. Nesse contexto, o eventual fracionamento do objeto poderia gerar inconsistências técnicas, retrabalhos ou dificuldades na integração das informações.

5.5. A contratação unificada visa garantir maior coerência técnica entre os projetos, facilitar a gestão contratual e assegurar a responsabilização integral da contratada pelos produtos técnicos entregues, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada com os projetos arquitetônicos e demais documentos técnicos já existentes relativos à reforma da edificação, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de segurança estrutural, normas de instalação de elevadores e normas de acessibilidade aplicáveis às edificações públicas.

5.7. A solução proposta busca assegurar a adequada definição das soluções estruturais e funcionais da edificação, bem como garantir maior precisão técnica, segurança estrutural e confiabilidade das estimativas orçamentárias que subsidiarão a futura execução da obra.

5.8. Escopo dos serviços

5.8.1. O escopo da contratação compreende, de forma resumida, a elaboração dos seguintes serviços técnicos especializados:

- a) Projeto estrutural para elementos específicos da edificação, incluindo viga de platibanda, marquise e torre/poço do elevador, contemplando cálculo estrutural, memorial descritivo, detalhamento executivo e compatibilização com as demais disciplinas de projeto;
- b) Projeto de estrutura metálica para cobertura em policarbonato, incluindo dimensionamento estrutural, detalhamento executivo, especificação de materiais e compatibilização com o projeto arquitetônico;

c) Projeto de estrutura metálica para elementos suspensos de fachada ou elementos decorativos, contemplando dimensionamento estrutural, detalhamento construtivo e especificações técnicas;

d) Especificação e dimensionamento do sistema de elevador, com definição das características técnicas do equipamento, capacidade, dimensões, tipo de acionamento e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento do sistema de transporte vertical, observando-se as normas técnicas de segurança e acessibilidade aplicáveis;

e) Elaboração de orçamento detalhado da obra, incluindo planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição de BDI, com base nos projetos executivos desenvolvidos.

5.9. Das etapas para entrega dos projetos

5.9.1. Será realizada reunião inicial obrigatória para alinhamento do escopo, necessidades funcionais e demais disposições prévias à elaboração dos projetos, com participação dos fiscais designados pela Administração e da equipe técnica da CONTRATADA.

5.9.2. Após a reunião inicial, poderão ser realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, sempre que necessário, com o objetivo de verificar o andamento das etapas de elaboração e promover o alinhamento das soluções técnicas antes da apresentação da versão final dos projetos.

5.9.3. O Projeto Executivo deverá ser apresentado de forma completa, contendo todos os elementos necessários à plena execução da obra, incluindo, no mínimo:

I – plantas, cortes e detalhes construtivos;

II – detalhamentos estruturais e memoriais de cálculo;

III – memoriais descritivos e especificações técnicas;

IV – planilhas orçamentárias completas com composições de custos;

V – cronograma físico-financeiro da obra;

VI – demais documentos técnicos necessários à adequada execução da obra.

5.9.4. O projeto executivo deverá permitir, de forma inequívoca, a plena viabilidade técnica, operacional e executiva da obra.

5.9.5. Persistindo qualquer pendência técnica ou documental, a CONTRATADA será obrigada a realizar todas as correções e complementações solicitadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. Disposições gerais

5.10.1. Constatadas pendências técnicas, falhas de execução ou descumprimento das condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas, todas as medidas necessárias à regularização dos serviços.

5.10.2. O Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SPU) emitirá parecer técnico acerca dos projetos apresentados, bem como da documentação correlata.

5.10.3. Persistindo pendências técnicas ou documentais após a emissão do parecer, a

CONTRATADA deverá proceder às correções necessárias no prazo definido pela Administração.

5.10.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e diretrizes dos órgãos competentes, sendo responsável por conhecer previamente todas as exigências incidentes sobre o objeto.

5.10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento dos projetos.

5.10.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.11. Certificações técnicas

5.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços executados.

5.11.2. Os profissionais responsáveis deverão possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atribuições dos serviços prestados.

5.12. Especificações técnicas dos projetos

5.12.1. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente:

1. Projeto Estrutural (Vigas, Marquise e Torre de Elevador)

- ABNT NBR 6118:2023: Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
- ABNT NBR 6120:2019: Ações e cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR 6123:1988: Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR 14931:2004: Execução de estruturas de concreto — Procedimento.
- ABNT NBR 15575:2021: Edificações habitacionais — Desempenho (Partes 1, 2 e 3).
- ABNT NBR 9062:2017: Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.

2. Estrutura Metálica e Fachada

- ABNT NBR 8800:2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 14762:2010: Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.
- ABNT NBR 6323:2016: Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido — Especificação.
- ABNT NBR 10844:1989: Instalações prediais de águas pluviais.
- ABNT NBR 7199:2016: Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações.

3. Elevadores (Especificação e Dimensionamento)

- ABNT NBR 16858-1:2020: Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de carga e passageiros.
- ABNT NBR 16858-2:2020: Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Desenho, cálculos, exames e ensaios de componentes.
- ABNT NBR NM 313:2007: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

4. Orçamento e Contratação Pública

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Municipal nº 11.209/2023 (Balneário Camboriú): Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal.
- Decreto Federal nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.
- Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário: Parâmetros para taxas de BDI por tipo de obra.

5. Demais normas técnicas aplicáveis às disciplinas envolvidas.

5.12.2. Todas as normas citadas deverão ser observadas em suas versões mais atualizadas, incluindo eventuais revisões ou normas substitutivas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários e suficientes à elaboração de projetos executivos e serviços técnicos complementares destinados à continuidade do planejamento da reforma da sede da Procuradoria-Geral do Município de Balneário Camboriú.

6.2. Os requisitos definidos neste item têm por finalidade assegurar a qualidade técnica dos projetos, a conformidade com as normas vigentes, a compatibilização entre as disciplinas envolvidas e a adequada estruturação das informações técnicas que subsidiarão a futura contratação da obra, evitando especificações excessivas que possam restringir a ampla participação de interessados.

6.2. Requisitos técnicos dos projetos

6.2.1. Os serviços técnicos deverão contemplar, no mínimo, a elaboração de projeto estrutural para elementos específicos da edificação, incluindo viga de platibanda, marquise e torre/poço de elevador, bem como projeto de estrutura metálica para cobertura em policarbonato e elementos suspensos de fachada ou decoração.

6.2.2. Deverá ser realizada a especificação e o dimensionamento técnico do sistema de elevador, considerando capacidade, dimensões, requisitos estruturais do poço, requisitos de segurança e atendimento às normas de acessibilidade aplicáveis.

6.2.3. Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma compatibilizada com o projeto

arquitetônico e demais documentos técnicos existentes relativos à reforma da edificação, evitando interferências entre disciplinas e retrabalhos na execução da obra.

6.2.4. Os projetos deverão conter todos os elementos técnicos necessários à perfeita compreensão e execução das intervenções, incluindo, no mínimo:

I – plantas, cortes e detalhes construtivos;

II – memoriais descritivos;

III – memoriais de cálculo estruturais;

IV – especificações técnicas de materiais e sistemas construtivos;

V – desenhos técnicos executivos necessários à implantação das soluções propostas.

6.2.5. Os arquivos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, bem como em versão impressa quando solicitado pela Administração.

6.2.6. Cada projeto ou disciplina técnica deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida junto ao conselho profissional competente.

6.3. Elaboração de documentos orçamentários

6.3.1. A contratação deverá contemplar a elaboração de orçamento detalhado da obra, com base nas referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, incluindo:

- Planilha orçamentária detalhada;
- Composições de custos unitários;
- Cotações complementares quando necessárias;
- Aplicação de BDI.

6.3.2. Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro das intervenções previstas, compatível com os serviços definidos nos projetos executivos.

6.3.3. Também deverá ser elaborado memorial descritivo contendo as especificações técnicas das soluções adotadas, bem como as premissas de dimensionamento utilizadas na elaboração dos projetos.

6.4. Padrões de qualidade e conformidade normativa

6.4.1. Todos os projetos deverão observar padrões adequados de qualidade, detalhamento e precisão técnica que permitam a execução da obra sem necessidade de revisões substanciais ou complementações técnicas posteriores.

6.4.2. Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis às disciplinas envolvidas, bem como às normas de segurança estrutural e demais regulamentações pertinentes.

6.4.3. As soluções projetuais deverão considerar critérios de segurança estrutural, funcionalidade, durabilidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com as condições existentes da edificação.

6.4.4. Deverão ser observadas as normas de acessibilidade aplicáveis às edificações públicas, especialmente aquelas relacionadas à instalação e utilização de sistemas de transporte vertical.

6.5. Requisitos legais e operacionais da contratada

6.5.1. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo e regular junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

6.5.2. A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade técnica pelos projetos elaborados.

6.5.3. A equipe técnica responsável pelos projetos deverá possuir qualificação compatível com a natureza dos serviços, incluindo profissionais habilitados nas áreas de engenharia civil, estruturas ou áreas correlatas.

6.5.4. Cada disciplina técnica deverá possuir responsável técnico devidamente identificado e com a respectiva ART registrada.

6.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para participação em reuniões técnicas, visitas ao local da obra e eventuais apresentações de projetos, sempre que solicitado pela Administração.

6.6. Prazos e entregas

6.6.1. O prazo para elaboração e entrega dos projetos deverá ser compatível com a complexidade dos serviços contratados, sendo definido no instrumento contratual ou na ordem de serviço emitida pela Administração.

6.6.2. As entregas deverão ocorrer de forma organizada e acompanhadas dos respectivos documentos técnicos, memoriais e registros de responsabilidade técnica.

6.6.3. Todas as entregas estarão sujeitas à análise e aprovação técnica da Administração, podendo ser solicitados ajustes ou complementações até a aprovação final dos projetos.

6.6.4. Eventuais correções ou ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custos adicionais à Administração.

6.7. Atendimento às normas e responsabilidades técnicas

6.7.1. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento integral das normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis aos serviços executados.

6.7.2. Toda responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos será da CONTRATADA, incluindo eventuais revisões necessárias decorrentes de inconsistências técnicas identificadas durante a análise ou durante a futura execução da obra.

6.8. Comunicação e acompanhamento contratual

6.8.1. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico e responsável administrativo para interlocução com a Administração.

6.8.2. Esses profissionais atuarão como ponto de contato para recebimento de solicitações, esclarecimentos técnicos e acompanhamento da execução dos serviços.

6.8.3. As comunicações e solicitações relacionadas à execução do contrato deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para tramitação de processos administrativos.

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

7.1. A visita técnica ao local onde serão prestados os serviços é facultativa, cabendo às licitantes, por sua conta e risco, avaliar as condições físicas da edificação que possam interferir na elaboração dos projetos e na execução futura da obra.

7.2. Recomenda-se, contudo, que os interessados realizem a vistoria no local da sede da Procuradoria-Geral do Município de Balneário Camboriú, em horário comercial previamente acordado com a Administração, a fim de obter pleno conhecimento das características da edificação existente, das condições estruturais aparentes, das instalações existentes e das particularidades do imóvel que possam impactar a elaboração dos projetos.

7.3. A ausência de visita técnica não poderá ser alegada, posteriormente, como justificativa para qualquer falha no cumprimento das obrigações assumidas. As licitantes assumem total responsabilidade por eventuais omissões que possam comprometer a exequibilidade e a qualidade da proposta apresentada.

8. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA

8.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 23.718,75 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), o objeto enquadra-se, em tese, no limite previsto para realização de licitação exclusiva destinada à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 8.981/2018 e nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Contudo, a presente contratação poderá ser realizada sem a restrição de participação exclusivamente a tais enquadramentos, caso se verifique que a limitação da disputa possa comprometer a competitividade do certame ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Assim, assegura-se a ampla participação de interessados, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Considerando o disposto no art. 15, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para permitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada e compatível com a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado.

9.2. Para a presente contratação, foi realizada análise de mercado que identificou a existência de diversas empresas e profissionais com capacidade técnica e operacional suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual, considerando o escopo previsto para elaboração dos projetos de reforma e adequação da sede da Procuradoria-Geral do Município.

9.3. Assim, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para garantir a execução contratual, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou amplitude que justifique a formação de consórcios, tratando-se de serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura de porte limitado.

9.4. A vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla competitividade, especialmente considerando o valor estimado da contratação, permitindo maior participação de empresas ou profissionais habilitados que possam executar o objeto de forma individual.

9.5. Ademais, a participação de consórcios poderia ocasionar dificuldades adicionais na gestão e fiscalização do contrato, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades entre os consorciados, o que poderia impactar a celeridade e a eficiência da execução contratual.

9.6. Dessa forma, visando resguardar o interesse público, a Administração opta por vedar a participação de consórcios nesta contratação, assegurando maior clareza na atribuição de responsabilidades, simplificação dos procedimentos de fiscalização e maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto contratual ocorrerá mediante a elaboração e entrega de projetos técnicos de arquitetura e engenharia, bem como dos demais documentos necessários, destinados à reforma e adequação da sede da Procuradoria-Geral do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e demais requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no orçamento estimativo que integra o processo de contratação.

10.2. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas Brasileiras da ABNT, bem como a legislação municipal, estadual e federal pertinente, incluindo normas de segurança, acessibilidade, instalações prediais e demais regulamentações aplicáveis às edificações públicas.

10.3. O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, momento a partir do qual a CONTRATADA poderá iniciar os levantamentos necessários e a elaboração dos projetos.

10.4. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) realização de reunião inicial para alinhamento das necessidades da Administração e definição do escopo detalhado dos projetos;
- b) realização de vistoria técnica e levantamento das condições da edificação existente, quando necessário;
- c) elaboração dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e adequação do imóvel, conforme especificações do orçamento estimativo;
- d) elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos complementares necessários à compreensão e execução futura da obra;
- e) realização de revisões, ajustes e complementações solicitadas pela Administração até a aprovação final dos projetos.

10.5. Todos os projetos e documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), devidamente assinados pelos profissionais

responsáveis.

10.6. As entregas deverão ser realizadas mediante protocolo no sistema eletrônico oficial do Município (1Doc) ou outro meio indicado pela Administração, podendo também ser solicitada a entrega em meio físico, quando necessário.

10.7. A análise técnica dos documentos entregues será realizada pela fiscalização designada pela Administração, que poderá solicitar ajustes ou complementações, os quais deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional.

10.8. A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua com o fiscal do contrato, designando responsável técnico para esclarecimento de dúvidas, alinhamento técnico e acompanhamento do andamento dos serviços.

10.9. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, softwares, encargos profissionais, tributos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.10. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável por fiscalizar a conformidade técnica e documental dos projetos entregues, podendo solicitar ajustes sempre que necessário para garantir a adequada qualidade dos serviços prestados.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão do contrato será conduzida pela Administração Pública de forma a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

11.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, responsável por assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.1. Gestor do Contrato: Daniel Brose Herzmann, Subprocurador-Geral do Município, Matrícula nº 34482.

11.3.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar, em nível gerencial, a execução contratual; assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Projeto Básico; supervisionar a atuação da fiscalização; dirimir dúvidas ou impasses de natureza administrativa; adotar as providências necessárias à boa gestão do contrato; encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de aditivos ou alterações contratuais; e propor a aplicação de penalidades quando cabíveis.

11.3.2. Fiscal Técnico: Claudinei Triches, Engenheiro Civil, CREA/SC 029863-0, Matrícula nº 21818.

11.3.2.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar diretamente a execução dos serviços; verificar a conformidade dos projetos e documentos técnicos entregues com as especificações técnicas estabelecidas; emitir pareceres técnicos sobre os produtos apresentados; registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual; comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais; bem como atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

11.3.3. Fiscal Administrativo: Larissa Goulart de Secieru, Coordenadora Administrativa, Matrícula 51399.

11.3.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o controle de prazos, verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA, conferência das obrigações contratuais de natureza administrativa, acompanhamento da tramitação de comunicações formais e registro de ocorrências administrativas relacionadas ao contrato.

11.3.3.2. Caberá ainda ao Fiscal Administrativo auxiliar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico no que se refere à instrução processual para pagamentos, verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, controle de notificações administrativas, bem como apoio às providências necessárias para a correta execução e acompanhamento do contrato.

11.4. A gestão do contrato observará ainda os seguintes parâmetros:

11.4.1. Registro de ocorrências e acompanhamento da execução:

A fiscalização realizará o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços, mantendo registros atualizados e detalhados de todas as ocorrências relevantes, podendo emitir orientações, notificações, solicitações de ajustes ou determinações corretivas sempre que verificada a necessidade de adequação às especificações técnicas ou às disposições contratuais.

11.4.2. Comunicação de irregularidades:

Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente à autoridade competente, conforme disposto no §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3. Responsabilidade da CONTRATADA:

A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos, omissões e danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, obrigando-se a promover as devidas correções ou complementações, às suas expensas, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4. Prorrogação de prazos:

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo mesmo período da suspensão, mediante formalização nos termos da legislação aplicável.

11.4.5. Relatórios e medições:

Os produtos técnicos entregues pela CONTRATADA serão analisados pela fiscalização designada, que emitirá parecer técnico para fins de recebimento dos serviços e liberação do pagamento.

11.4.6. A CONTRATADA será obrigada a revisar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, total ou parcialmente, os projetos e demais produtos técnicos elaborados que apresentarem vícios, erros técnicos ou omissões que comprometam sua qualidade ou exequibilidade.

11.4.7. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo transferência dessa responsabilidade para a Administração Pública.

11.4.8. A CONTRATADA deverá assegurar transparência técnica e documental durante toda a execução dos serviços, disponibilizando à Administração todas as informações necessárias ao acompanhamento do contrato.

11.4.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, exatidão e integridade das informações técnicas constantes nos projetos e documentos elaborados.

11.4.10. Eventuais erros, omissões ou inconsistências identificadas durante a análise técnica ou posterior utilização dos projetos deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a Administração.

11.4.11. Todos os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato, incluindo projetos, memoriais descritivos, relatórios técnicos, especificações, desenhos e demais documentos elaborados, passarão a integrar o patrimônio da Administração Pública após sua entrega e aceite formal.

11.4.12. A CONTRATADA deverá participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas ou prestar esclarecimentos relacionados aos projetos elaborados.

11.4.13. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente os prazos e condições estabelecidos no contrato, sendo vedado o início de atividades sem autorização formal da Administração.

11.4.14. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e dados fornecidos pela Administração durante a execução contratual.

11.5. Alterações nos métodos de execução ou na forma de desenvolvimento dos serviços somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração.

11.6. A fiscalização exercida pela Administração não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela qualidade técnica dos serviços prestados, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante medições e comprovação da execução dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Projeto Básico. O contrato contempla a elaboração dos projetos de engenharia, com marcos específicos para medição e pagamento.

12.2. Da medição da elaboração dos serviços

12.2.1. Os serviços referentes à elaboração dos projetos serão medidos e pagos conforme a entrega e aprovação dos seguintes marcos contratuais:

- a) Entrega do Estudo Preliminar (EP), no prazo estimado de até o 1º (primeiro) mês de vigência contratual, compreendendo a análise funcional, conceitual e técnica do objeto, incluindo levantamentos preliminares e proposta de diretrizes, mediante aprovação formal da CONTRATANTE — corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato;
- b) Entrega do Anteprojeto (AP), no prazo estimado de até o 3º (terceiro) mês de vigência contratual, contemplando a compatibilização entre os projetos complementares, definições de layout, elementos essenciais de engenharia, memorial descritivo preliminar, especificações técnicas iniciais e orçamentos preliminares, mediante parecer técnico favorável da fiscalização — corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) Entrega do Projeto Executivo (PE) Completo, no prazo estimado de até o 5º (quinto) mês de vigência contratual, contendo o projeto completo e devidamente compatibilizado com os projetos complementares, incluindo todos os desenhos técnicos, memoriais descritivos, especificações, cálculos, planilhas orçamentárias, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs e demais exigências previstas no Termo de Referência, mediante validação técnica da Administração — corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;
- d) Entrega Final e Validação Técnica, no prazo estimado de até o 6º (sexto) mês de vigência contratual, compreendendo a revisão final, correções e ajustes solicitados pela fiscalização, consolidação do dossiê técnico final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE — corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo único: A liberação de cada parcela de pagamento ficará condicionada à aprovação técnica formal da CONTRATANTE, podendo ser exigidas correções, ajustes ou complementações, sem ônus adicional, até a validação definitiva da respectiva etapa.

12.3. Das disposições gerais

12.3.1. Nenhuma medição será interpretada como aceitação tácita de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.3.2. O pagamento poderá ser suspenso ou glosado, total ou parcialmente, caso sejam identificadas pendências técnicas, documentais ou descumprimento das obrigações contratuais.

12.3.3. O pagamento da última parcela estará condicionado à entrega final de todos os documentos contratuais, devidamente revisados, e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Todos os pagamentos estarão condicionados à entrega completa e em conformidade com os requisitos técnicos contratuais, à aprovação técnica da CONTRATANTE e à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização responsável. A cada etapa, podem ser solicitadas revisões, complementações e ajustes, sem ônus adicional à Administração;

12.4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o item 6.5.4, de forma parcelada por etapa. Após a conferência dos serviços prestados pelo fiscal do contrato e a devida emissão de Termo de Aceite, a empresa contratada estará autorizada a emitir a Nota

Fiscal correspondente à etapa executada.

12.4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada dos documentos exigidos e devidamente atestada pela fiscalização responsável.

12.5. Caso sejam identificadas pendências ou a necessidade de ajustes, a contagem do prazo para pagamento será suspensa até a regularização.

a) Durante o prazo para correções, os prazos de recebimento e pagamento ficarão suspensos.

b) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição ou correção de qualquer produto (projeto, levantamento, estudo, documento, entre outros) que apresente defeito ou inconsistência durante a vigência do contrato.

12.6. A emissão da nota fiscal/fatura referente a cada etapa está condicionada ao aceite provisório e posterior recebimento definitivo da respectiva entrega.

12.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso, incidirão, uma única vez e até o efetivo pagamento, os encargos moratórios calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, aplicando-se a fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

12.8. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotará as hipóteses ampliadas de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos de mercadorias e serviços, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para serviços e compras de pequeno valor.

13.2. O valor estimado da contratação é de aproximadamente F mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamento apresentado e documentos que integram o processo administrativo correspondente.

13.3. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado, mediante análise de orçamento apresentado por empresa especializada na prestação de serviços compatíveis com o objeto pretendido, em conformidade com o art. 23 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

13.4. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

13.5. A escolha da contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pela baixa complexidade do objeto, pelo valor reduzido da contratação e pela necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

13.6. A empresa selecionada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável.

13.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.7. A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documentos complementares que comprovem a capacidade técnica da empresa para execução do objeto, especialmente quando se tratar de serviços que demandem conhecimento técnico específico.

13.8. A contratação somente será formalizada após verificação da regularidade da empresa perante os órgãos competentes e da compatibilidade da proposta apresentada com os valores de mercado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 8º do Decreto Municipal nº 11.209/2023, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, assegurando transparência, planejamento e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

14.2. Os parâmetros adotados para a estimativa do valor da contratação foram estabelecidos em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a Administração Pública deve estimar o valor da contratação com base

em pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

14.2.1. Para a formação da estimativa de preço foram considerados os seguintes elementos:

- a) Orçamento apresentado por empresa especializada, contendo a discriminação dos serviços a serem executados;
- b) Análise da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, considerando a natureza e a complexidade do objeto;
- c) Escopo dos serviços definidos neste Projeto Básico, incluindo as atividades e obrigações necessárias para a adequada execução do objeto.

14.3. A utilização dessas referências possibilita que o valor estimado reflita adequadamente a realidade de mercado, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto na legislação aplicável.

14.4. Com base na análise realizada, o valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), conforme detalhamento constante no orçamento anexo, que passa a integrar o presente Projeto Básico para todos os fins.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico estão devidamente previstos e serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, proveniente da Procuradoria-Geral do Município – PGM:

Despesa 42 – 1 . 53001 . 2 . 62 . 5005 . 2.119 . 0 . 449000 – Aplicações Diretas.

15.2. A execução da contratação observará os limites financeiros previstos na dotação mencionada, garantindo compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município de Balneário Camboriú, conforme previsto na legislação aplicável.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados, verifica-se que sua execução não envolve diretamente atividades construtivas ou intervenções físicas no meio ambiente. Ainda assim, a realização das atividades administrativas e técnicas inerentes ao objeto pode ocasionar impactos ambientais indiretos, os quais devem ser identificados e avaliados de forma preventiva.

16.1.1. Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se:

- a) A geração de resíduos provenientes da utilização de papel, materiais de escritório, embalagens e outros insumos utilizados nas atividades administrativas e técnicas;
- b) O consumo de recursos naturais e energéticos, tais como água, energia elétrica e papel, decorrente do funcionamento de ambientes de trabalho e da execução das atividades técnicas necessárias à prestação do serviço;

c) A emissão de poluentes atmosféricos decorrente do deslocamento de profissionais e equipes técnicas para reuniões, vistorias ou outras atividades relacionadas à execução contratual, quando necessário.

16.2. Embora os impactos ambientais associados à presente contratação sejam considerados de baixa relevância e natureza indireta, a Administração Pública deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução de eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

16.3. Com o objetivo de mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

16.3.1. A adoção de práticas de uso racional de recursos naturais, priorizando a digitalização de documentos, o compartilhamento eletrônico de informações e a redução do consumo de papel;

16.3.2. A utilização consciente de recursos energéticos e hídricos durante a execução das atividades administrativas e técnicas;

16.3.3. A adequada segregação e destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis;

16.3.4. A adoção de práticas administrativas e operacionais que privilegiem soluções sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

16.4. A observância dessas diretrizes contribui para que a execução do objeto contratado esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental, garantindo que eventuais impactos decorrentes da contratação sejam devidamente minimizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas da Administração Pública.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na elaboração de projeto técnico especializado para sistema de elevadores, o qual se caracteriza como escopo usual e amplamente ofertado no mercado por empresas com capacidade técnica plenamente estabelecida, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Projeto Básico.

17.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se no fato de que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto contratual, não havendo necessidade de fracionamento das atividades ou da participação de terceiros para a sua adequada execução.

17.3. Ademais, tal medida contribui para um monitoramento mais direto, eficiente e transparente da execução contratual, especialmente no que se refere à uniformidade técnica, padronização metodológica e qualidade dos produtos entregues, evitando riscos decorrentes da fragmentação de responsabilidades.

17.4. A centralização da execução em uma única CONTRATADA assegura maior clareza na atribuição de responsabilidades técnicas, facilita a fiscalização por parte da Administração e reduz a possibilidade de inconsistências entre diferentes partes do projeto.

17.5. Dessa forma, a CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratual

com equipe própria, devidamente qualificada e habilitada, sendo vedada qualquer forma de transferência de responsabilidade técnica a terceiros, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Considerando que o prazo de execução contratual previsto para a presente contratação é de até 06 (seis) meses, e em conformidade com o disposto no art. 135, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica o reajuste contratual de preços, uma vez que o período de vigência é inferior a 12 (doze) meses, limite mínimo legal para a aplicação de reajuste contratual.

18.2. Do ponto de vista técnico e econômico, a curta duração da execução dos serviços objeto desta contratação torna desnecessária a previsão de mecanismo de atualização monetária, garantindo maior estabilidade contratual, previsibilidade orçamentária e observância ao princípio da economicidade.

18.3. Dessa forma, o valor contratado permanecerá fixo e irreajustável durante todo o período de execução do contrato, sendo vedada qualquer alteração decorrente de aplicação de índices de reajuste de preços durante a vigência contratual.